

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A EMPRESA STAFF LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

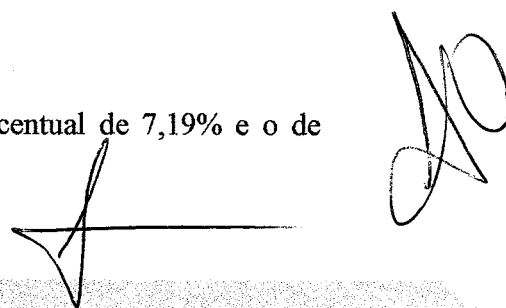
O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora do Estado Chefe da Advocacia Setorial, **ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n.º 13.494 e no CPF/MF sob o n.º 498.323.361-04, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, **FRANCISCO GONZAGA PONTES**, brasileiro, divorciado, RG nº 587.890/2ª Via SSP-GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 137.004.991-91 residente e domiciliado em Anápolis/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **STAFF LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA** com sede na Rua 12, nº 792, Qd. 554, Lt.02, Setor São José, Goiânia-GO, CEP: 74440-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.330.451/0001-48, neste ato representada pela Sra. **JEANETE ARAÚJO OLIVEIRA BARBOSA**, residente à Rua C-259, Qd. 593, Lote 12-E, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP: 74.280-220, portadora RG Nº 763.998, 2ª Via – DGPC/GO, inscrito no CPF Nº 246.724.671-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 012/2015 que visa a contratação, por um período de 30 (trinta) meses, de empresa especializada em prestação de serviço de transporte Municipal, Estadual e Interestadual de passageiros, na categoria de Ônibus Executivo com capacidade mínima de 44 lugares e Micro-Ônibus Executivo com capacidade mínima de 25 lugares; com no máximo 5 anos de fabricação e seguro total, de acordo com a demanda da contratante, conforme instrução constante no Processo nº **201400018000763**, de 15/10/2014 e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência;

1.1.2. O reajuste baseado no Índice IGP-M 2015/16 no percentual de 7,19% e o de 2016/2017 no percentual de -0,87%.



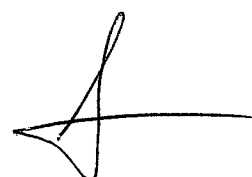
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 02 janeiro de 2018 vigorando até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do reajuste correspondente ao Índice IGP-M 2015/16 no percentual de 7,19% e o de 2016/2017 no percentual de -0,87%, altera os valores unitários conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Valor Unitário Contrato Original R\$	Valor Unitário Reajusta do R\$	Quantidade prevista para 24 meses	Valor Total Reajustado, previsto para 24 meses R\$
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transportes de passageiros, na categoria Ônibus Executivo com motorista, com capacidade mínima de 44 lugares , para viagens com distância superior a 60 km de Goiânia. Com seguro durante a vigência do contrato.	KM	5,10	5,68	51.920	294.905,60
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transportes de passageiros, na categoria Micro-Ônibus Executivo com motoristas, com capacidade mínima de 25 lugares , para viagem com distância superior a 60 km de Goiânia. Com seguro durante a vigência do contrato.	KM	3,83	4,27	36.800	157.136,00
Total do Contrato R\$						452.041,60




CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor do contrato que era de R\$ 507.170,00 (quinhentos e sete mil, cento e setenta reais), passa a ser de R\$ 452.041,60 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quarenta e um reais e sessenta centavos), em decorrência do reajuste e da adequação da quantidade de serviços prevista para 24 meses.

4.2. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas no valor de R\$ 452.041,60 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quarenta e um reais e sessenta centavos), para o ano de 2018, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

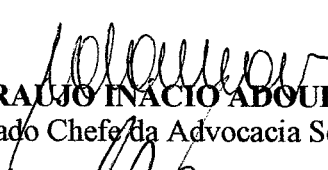
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas dos contratos originários, bem como as especificações e condições de seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia-GO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, de de 2017.


ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
Procuradora do Estado Chefe da Advocacia Setorial


FRANCISCO GONZAGA PONTES
Secretário


JEANETE ARAÚJO OLIVEIRA BARBOSA
Staff Locações e Eventos Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____